DECRETO Nº. 7.099 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Projeto do Loteamento RESIDENCIAL RECANTO FELIZ.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO FELIZ, localizado na área destacada do sítio Nova Aliança, no Município de Andirá, objeto da matrícula n.º 16.068, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-PR.
- **Art. 2º -** O referido loteamento é constituído de 08 (oito) lotes, sendo 28.640,750 m² de lotes, 11.626,642 m² de ruas e escapes, 3.203,088 m² de Área Institucional e 2.287,920 m² de Área Verde, perfazendo uma área total de 45.758,400 m².
- **Art. 3º -** Ficará sob responsabilidade do loteador proprietário a execução inicial dos seguintes serviços e obras de infra-estrutura:
 - a) Demarcação de quadras, ruas e lotes;
 - b) Abertura de ruas;
 - c) Execução de rede de abastecimento de água;
 - d) Execução de rede de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 4º - Além dos serviços e obras de infra-estrutura descritos no artigo anterior, o loteador proprietário será responsável ainda pela:

- a) Execução de cascalhamento/empedramento nas ruas;
- b) Rede coletora de esgoto, se existir emissário na bacia.

Art. 5º - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º - A garantia por parte do loteador proprietário torna-se desnecessária, pois este já cumpriu rigorosamente os compromissos em seu empreendimento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal